



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 23 de Maio de 2005



Série

Número 99

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncio de concurso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
AVAPRO - AVALIAÇÕES, CONSULTORIA E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Contrato de sociedade

CARLOS, ANTÓNIO & SANTOS, LDA.

Contrato de sociedade

CLÍNICA 24 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE GLOBAIS, LIMITADA

Renúncia de gerente

ERGORAM - SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE, LIMITADA

Alteração do pacto social

GRUPO SOUSA INVESTIMENTOS, S.G.P.S., LDA.

Alteração do pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
ILÍDIO MATA - SOCIEDADE DE RESTAURAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.

Alteração do pacto social

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS BARBOSA, CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

SOCORRER - FORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, LDA.

Contrato de sociedade

PIRES & SANTOS, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO
MOREIRA & VIEIRA, LDA.
Contrato de sociedade

PLASTIMÚSICA, COMÉRCIO A RETALHO DE ELECTRODOMÉSTICOS,
APARELHOS DE RÁDIO, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA
ALMADA & ANDRADE, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

No uso da competência delegada através do Despacho n.º 45/2005, de 10 de Março, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, por meu Despacho, datado de 10 de Maio de 2005, foi nomeada a seguinte funcionária:

Fernanda Paula Salvado Ferreira Demétrio Freitas, Escriturária da Conservatória dos Registos Comercial e Automóveis do Funchal, para Segundo-ajudante da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Santa Cruz.

A funcionária fica exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar, ficando posicionada no 1.º escalão, índice 210, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 131/91, de 2 de Abril.

Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, 10 de Maio de 2005

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo despacho n.º 103/2005, de 15/04/2005, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- SOFIA PAULA DA MATA TELES PEREIRA, foi nomeada definitivamente para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, da Vice-Presidência do Governo Regional.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 17 de Maio de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo despacho n.º 102/2005, de 14/04/2005, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- ZÉLIA MARIA DA SILVA PINTO PESTANA, foi nomeada definitivamente para a categoria de técnico de informática do grau 3, nível 1, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal, da Vice-Presidência do Governo Regional.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 17 de Maio de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo despacho n.º 101/2005, de 12/05/2005, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- LUÍSA CRISTINA DE ANDRADE, foi nomeada definitivamente para a categoria de chefe de secção, do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal do Departamento dos Serviços Administrativos, da Vice-Presidência do Governo Regional.
(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 17 de Maio de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

- 1 - Faz-se público que, pelo Despacho n.º 45/2005, de 12.MAI, da Secretária Regional do Turismo e Cultura, em exercício, está aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial (distribuição), para provimento do seguinte lugar pertencente ao quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC):
 - Técnico Superior de 1.ª classe da carreira técnica superior - um lugar.
- 2 - O prazo de validade do concurso caduca com o preenchimento do lugar.
- 3 - São requisitos especiais de admissão ao concurso:
 - a) Possuir licenciatura em Direito;
 - b) Possuir, pelo menos, três anos na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, com classificação de serviço não inferior a BOM.
- 4 - A área funcional inerente à categoria ora posta a concurso é na Divisão de Serviços Administrativos, sendo o local de prestação de trabalho no Funchal.
- 5 - O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular - considerando a classificação de serviço -, segundo o Despacho n.º 141/99, de 22.OUT, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, publicado no Jornal Oficial da RAM n.º 206, II série, de 99-10-25.

- 5.1 - Avaliação curricular tem carácter eliminatório para os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 5.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo essa acta facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 5.3 - A classificação final de cada candidato é a classificação da respectiva avaliação curricular.
- 6 - As candidaturas devem ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido ao Director Regional dos Assuntos Culturais (endereço: Rua dos Ferreiros, 165 - 9004-520 Funchal), do qual deve constar, relativamente ao requerente:
- Identificação com indicação da morada e número de telefone;
 - Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os adequados requisitos gerais, de acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.JUL.
- 6.1 - Devem ser anexados ao requerimento - cujo modelo é fornecido pela Secção de Pessoal da DRAC - os seguintes documentos respeitantes ao candidato (as fotocópias devem ser devidamente autenticadas):
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - Habilitação académica de base;
 - Formação profissional (estágios, acções ou cursos de formação e aperfeiçoamento profissional da área de Direito da Administração Pública ou com afinidade a esta, com a indicação da duração de cada um);
 - Declaração indicando a actual categoria e carreira, bem como a antiguidade na categoria e carreira actuais e na função pública;
 - Últimas classificações de serviço em ordem a satisfazer os requisitos especiais mencionados na alínea b) do ponto 3 deste aviso.
- 6.2 - Para os candidatos pertencentes à DRAC, os documentos indicados nas alíneas b) a e) do ponto anterior são oficiosamente entregues ao júri do concurso, pela Secção de Pessoal da DRAC, com base no respectivo processo individual, devendo os candidatos apresentar os comprovativos julgados pertinentes à sua avaliação curricular, nos termos do ponto 5 deste aviso, que não constem do seu processo individual.
- 7 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas na Divisão de Serviços Administrativos da DRAC.
- 8 - A composição do júri é a seguinte:
- Presidente:
- Licenciado Emanuel Elmiro Rodrigues Correia, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos:

- Licenciada Gilberta Paula Alves Fernandes Caires - Chefe de Divisão, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Licenciada Maria Perestrelo da Silva Favila Vieira da Cunha Paredes - Assessor Principal.

Vogais suplentes:

- Licenciada Inácia Vanda de Freitas Rodrigues Mendonça - Técnico Superior de 1.ª classe;
- Licenciado Francisco Filipe de Bettencourt Simões Gomes - Técnico Superior de 1.ª classe.

Funchal, 16 de Maio de 2005.

O PRESIDENTE DO JÚRI, Emanuel Elmiro Rodrigues Correia

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncio de concurso

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO n.º 7/2005

“BENEFICIAÇÃO DO INFANTÁRIO «O MOINHO» - PORTO SANTO”

Obras

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP): Não.

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Edifícios Públicos), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.: 291 207 200. Fax: 291 207 385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Indicado em I.1.

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO: Indicado em I.1.

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO:

Indicado em I.1.

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE: Autoridade Regional/local.

SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras: Execução.

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante: “Beneficiação do Infantário «O Moinho» - Porto Santo”.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso: Os principais trabalhos da empreitada são: Trabalhos de demolições, betão armado, alvenaria de blocos, revestimentos de pisos, paredes e tectos, impermeabilizações, carpintarias, serralharias, pinturas, redes de água e esgotos, instalação eléctrica, instalação de aquecimento de águas, gás e diversos.

Preço base do concurso: EUR 695.000,00 não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços: Região Autónoma da Madeira - Concelho do Porto Santo. Código NUTS: PT300 MADEIRA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary):

45 21 14 00 -1

II.1.9) Divisão em lotes: Não.

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração: Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses, a partir da data da consignação.

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: 5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida: Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, com a seguinte autorização: A 1.ª categoria (Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional), na classe correspondente ao valor da sua proposta.

Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/ 99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67.º e 69.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos:

Os Documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV - PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO: Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios a seguir indicados:

1 a) Valia técnica da proposta - 0,60;

2 A validada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:

3 Plano de trabalhos - 0,35;

4 Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0,35;

5 Adequação dos planos de mão - de obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0,30;

6 b) Preço - 0,40

Por ordem decrescente de importância: Sim.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante : Concurso Público n.º 7/2005.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais: Data limite de obtenção: 06/07/2005.

Custo: 250,00 (papel opaco) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Moeda: EURO.

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:

13/07/2005, Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: Português.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local: 14/07/2005 - 10:00 Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO: Não.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS: Não.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

PRAZO DURANTE O QUAL O PROPONENTE DEVE MANTER A SUAPROPOSTA:

66 dias, a contar da data do acto público do concurso.

DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARAPUBLICAÇÃO - 20 de Maio de 2005.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 20 de Maio de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

SERVIÇO REGIONAL DE PREVENÇÃO DA TOXICODEPENDÊNCIA

Aviso

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 21 de Abril de 2005, e na sequência de concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga na categoria de Assistente Administrativo Principal, a funcionária Sandra Pestana de Nóbrega Ferreira, foi nomeada definitivamente, para a categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, nos termos legais expressos no referido despacho.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, no Funchal, aos 16 de Maio de 2005.

ADIRECTORA, Isabel Maria Abreu Rodrigues Fragoeiro

Aviso

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 21 de Abril de 2005, e na sequência de concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, a funcionária Teresa Cristina Gomes Fernandes, foi nomeada definitivamente, para a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira Técnica Superior do Regime Geral, do quadro

de pessoal do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, nos termos legais expressos no referido despacho.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência, no Funchal, aos 16 de Maio de 2005.

ADIRECTORA, Isabel Maria Abreu Rodrigues Fragoeiro)

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

- 1 - Faz-se público que, por despacho do Chefe de Gabinete do Exm.º Senhor Secretário Regional de Educação, de 05 de Maio de 2005, no âmbito da delegação de competências constante do Despacho n.º 23-A/05 de 08 de Março, proferido ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98 publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do JORAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 1.ª Classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril.
- 2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente e esgota-se com o preenchimento da mesma, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
- 4 - Condições de Candidatura - Poderão candidatar-se Técnicos Superiores de 2.ª Classe, com um mínimo de três anos na categoria, com a classificação não inferior a Bom, e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Conteúdo Funcional - Consiste, genericamente, em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades.
- 6 - Local de Trabalho e Vencimento dos lugares a preencher - O local de trabalho será na Direcção Regional de Formação Profissional, sito à Estrada Comandante

Camacho de Freitas e, os lugares a preencher terão o vencimento correspondente ao da categoria, no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, sendo as respectivas condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7 - O método de selecção a utilizar será o seguinte: Avaliação Curricular.

7.1 - Na Avaliação Curricular serão ponderados os seguintes factores:

- Habilitação Académica de Base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação Profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- Experiência Profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

7.2 - Os resultados obtidos pela aplicação do método de selecção indicado no n.º 7 serão classificados de “0” a “20” valores.

7.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam da acta I do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, requerimento feito através do preenchimento de modelo tipo fornecido pela Direcção Regional de Formação Profissional, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, Funchal, dirigido à Directora Regional de Formação Profissional, solicitando a admissão ao concurso.

9 - O requerimento mencionado no ponto anterior deve ser acompanhado de curriculum vitae detalhado e actualizado, do qual consta a identificação, as habilitações literárias, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata e cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, duração (em horas) e entidade organizadora. Todos os elementos constantes do curriculum vitae, devem ser comprovados através de certificados ou outros documentos idóneos.

10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98 publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto.

13 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente do júri:

- Eng.º Rafael Bento de Carvalho - Director de Serviços do Fundo Social Europeu;

Vogais efectivos:

- Dr.º Paulo Jorge Duarte Pedro - Coordenador do Gabinete de Coordenação Pedagógica e Acompanhamento, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dr.ª Filipa Patrícia Alves Correia de Abreu, Técnico Superior de 1.ª classe;

Vogais suplentes:

- Dr.ª Carla Marisa Romão Vieira Fernandes, Técnico Superior de 1.ª classe;
- Dr.ª Rubina Maria Homem Ferreira da Silva, Técnico Superior de 1.ª classe.

14 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, na Direcção Regional de Formação Profissional, sita, à Estrada Comandante Camacho de Freitas, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.

15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Direcção Regional de Formação Profissional, 13 de Maio de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida
Estudante Relvas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Pelo despacho n.º 47/2005 do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 11/05, foi autorizada a nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária, na carreira técnica superior, pelo período de um ano, ISIDORO

QUINTAL DE JESUS, Assistente Administrativo Principal, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura. (Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 17 de Maio de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AVAPRO - AVALIAÇÕES, CONSULTORIA E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 10442/050228;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511251122;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 21/050228

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João António Henriques Cunha Fernandes, Ricardo Jorge Branco Antão e Duarte Miguel de Olim Marote Câmara, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Março de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Avapro - Avaliações, Consultoria e Promoção Imobiliária, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede à rua das Virtudes - Edifício Dragoeiro, número quarenta e um, fracção D, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto avaliações, consultoria e promoção imobiliária.

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil e cem euros, e está representado por três quotas iguais do valor nominal de mil e setecentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios João António Henriques Cunha Fernandes, Ricardo Jorge Branco Antão e Duarte Miguel de Olim Marote Câmara.

Artigo quarto

Um - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios, João António Henriques Cunha Fernandes, Ricardo Jorge Branco Antão e Duarte Miguel de Olim Marote Câmara.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

CARLOS, ANTÓNIO & SANTOS, LDA.

Número de matrícula: 10375/050118;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511248 555 ;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 21/050118.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José António de Abreu - Herculano Manuel Almeida Santos e Carlos Martinho de Sousa Gonçalves, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 de Fevereiro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Carlos, António & Santos - Construções Lda."

Dois - Asociedade tem a sua sede à Rua António Pereira de Oliveira, número vinte e três, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a actividade de construção, compra e venda de bens imobiliários.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de seis mil euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e representado por três

quotas iguais do valor nominal de dois mil euros pertencendo uma a cada um dos sócios José António de Abreu, Herculano Manuel Almeida Santos e Carlos Martinho de Sousa Gonçalves.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quatro

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de três gerentes.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quatro - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios José António de Abreu, Herculano Manuel Almeida Santos e Carlos Martinho de Sousa Gonçalves.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- por acordo com o respectivo titular;
- quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- por exoneração ou exclusão de um sócio;
- quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização Quatro - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

CLÍNICA 24 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE GLOBAIS, LIMITADA

Número de matrícula:09924/040209;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511232870;
Número de inscrição: 02,03;
Número e data da apresentação: Ap. 28 a 30/050114

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente José Edgar Marques da Silva.

Funchal, 4 de Fevereiro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ERGORAM - SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE, LIMITADA

Número de matrícula: 07226/990629;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511122373;
Número de inscrição: 12 e 13;
Número e data da apresentação: Ap.10 e 11/050114

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000.00 euros para 50.000,00 euros, sendo o montante do aumento 45.000,00 euros.

Certifico ainda que foram alterados os artigos: terceiro - capital e quarto - gerência, que ficam com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 1 de Fevereiro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em numerário é do montante de cinquenta mil euros, e corresponde à soma de três quotas:

- uma, do valor nominal de quarenta e cinco mil euros, titulada em nome da "Protrabalho - Equipamentos Médicos e de Segurança, Limitada";
- uma, do valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros, titulada em nome do outorgante José Rui Ferreira Silva; e
- uma, do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, titulada em nome da outorgante Maria Cristina Pereira Grilo Ferreira Silva.

Quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade, é necessária a intervenção de um gerente.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quatro - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios José Rui Ferreira Silva e Maria Cristina Pereira Grilo Ferreira Silva.

GRUPO SOUSA INVESTIMENTOS, S.G.P.S. LDA.

Número de matrícula: 04025/891025;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511034750;
Número de inscrição: 21;
Número e data da apresentação: Ap. 05/050105

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 20.000.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Janeiro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e demais bens constantes da escrituração é de VINTE MILHÕES DE EUROS e está representado em quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dez milhões novecentos e trinta e três mil duzentos e trinta e quatro euros, a "Lumiso, S.G.P.S., Limitada";
- uma do valor nominal de seis milhões seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis euros, a "Beta Sol - S.G.P.S., Limitada";
- uma do valor nominal de dois milhões quatrocentos mil euros, a "Rusamar, S.G.P.S., Limitada"; e
- uma do valor nominal de cem euros, a "Arimar Capital - Assessoria e Planeamento, S.A.".

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**ILÍDIO MATA - SOCIEDADE DE RESTAURAÇÃO, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00797/20000922;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511166079;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap.03/20050210
Sede: Rua José Avelino Pinto n.º 64, Edifício VIP IV, Caniço Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, alterou o artigo 5.º do contrato ficando com a seguinte redacção:

Artigo quinto

Poderão ser exigidas prestações suplementares ao sócio, até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 28 de Fevereiro de 2005.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS BARBOSA, CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 01433/20050221;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511253575;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.08/20050221
Sede: Sítio dos Casais de Além, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que José Augusto de Freitas Barbosa constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro
Firma

Asociedade adopta a firma "José Augusto de Freitas Barbosa, Construções, Sociedade Unipessoal, Lda.".

Artigo segundo
Sede

A sociedade tem a sua sede ao Sítio dos Casais de Além, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como estipular domicílio particular para determinados negócios e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

Artigo terceiro
Objecto

O objecto da sociedade consiste na actividade de construção civil, construção geral de edifícios e engenharia civil, instalações especiais, eléctricas, de canalização, de climatização e de carpintaria bruta e de limpos, actividades de acabamento, serralharia, actividades de arquitectura e técnicas afins, comércio e transporte de produtos destinados à actividade de construção civil, transporte de máquinas e equipamentos de construção civil.

- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo quarto
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado por uma única quota, de igual valor nominal, pertencente ao sócio único José Augusto de Freitas Barbosa.

Por decisão o sócio único, poderá lhe ser exigido prestações suplementares de capital, até ao montante de cem mil euros.

Artigo quinto
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes nomeados pelo sócio único.
- 2 - Os gerentes ficarão dispensados de prestar caução e serão ou não remunerados, conforme for decidido pelo sócio único.
- 3 - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para prática de determinados actos ou categorias actos.
- 4 - Asociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
 - a) Pela assinatura de qualquer gerente;
 - b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.

Artigo sexto
Transmissão de quotas

- 1 - A cessão total ou parcial de quotas a estranhos é livremente permitida, podendo o sócio único, para o efeito, proceder às necessárias divisões.
- 2 - Em caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, ou representante legal, nomeando aqueles entre si, um, que os represente na quota indivisa.

Artigo sétimo
Amortização de quotas

- 1 - A amortização de quotas, poderá ter lugar nomeadamente nos seguintes casos:
 - a) Acordo com o seu titular;
 - b) Insolvência ou falência do sócio titular;
 - c) Penhora, arresto, ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota, se o respectivo titular não desonerá-la até a data em que for sentenciada a venda ou adjudicação judicial da mesma;
 - d) Divórcio, se na partilha subsequente, a quota não ficar a pertencer ao titular
- 2 - Acontrapartida da amortização da quota será:
 - a) no caso da alínea a) do número anterior o acordado; e
 - b) no caso das restantes alíneas do número anterior, o que para a quota resultar de balanços especialmente elaborado para o efeito.

Artigo oitavo
Decisões do sócio único

- 1 - O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo nomeadamente, nomear gerentes.
- 2 - As decisões do sócio único de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinadas.
- 3 - Fica desde já autorizado o sócio único a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que sirvam a prossecução do objecto social.

Artigo nono
Resultados do exercício

- 1 - O exercício social coincide com o ano civil.
- 2 - As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação do sócio único, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta de aplicação ou tratamento dos resultados.
- 3 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida pelo sócio único, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Artigo décimo
Liquidação

Dissolvida a sociedade por deliberação do sócio único ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicadas ao sócio único.

Disposições transitórias

Fica desde já nomeado gerente o sócio único José Augusto de Freitas Barbosa.

Asociedade autoriza desde já a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos, relacionados com o seu objecto social, bem como proceder ao levantamento da totalidade do capital que se encontra depositado no Banco Millennium BCP, a fim de suportar as despesas de constituição, registo e outras inerentes à actividade da sociedade.

José Augusto de Freitas Barbosa declara que não é sócio de outra sociedade.

Santa Cruz, 23 de Março de 2005.

AA JUDANTE, Assinatura ilegível

**SOCORRER - FORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM SAÚDE, LDA.**

Número de matrícula: 01417/20050120;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511247087;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.14/20050120
Sede: Rua do Figueiral, n.º 35, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Alberto Magno Franco de Nóbrega, Laurindo Santa Clara Pestana, Filipa Bárbara Rodrigues Cardoso de Nóbrega, Inês Sara Vieira Abreu Pestana foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Socorrer - Formação e Prestação de Serviços em Saúde, Lda." e tem a sua sede à Rua do Figueiral, número 35, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para

concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto, a formação e ensino em saúde; Prestação de cuidados de saúde; Socorro, Resgate e Transporte, Assessoria Técnica, Apoio a acontecimentos desportivos e culturas no âmbito de saúde.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e está dividido em quatro quotas: sendo duas iguais nos valores nominais de dois mil duzentos e cinquenta euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Alberto Magno Franco de Nóbrega e Laurindo Santa Clara Pestana, e outra duas iguais, nos valores nominais de duzentos e cinquenta euros, cada, pertencentes uma a cada uma das sócias, Filipa Bárbara Rodrigues Cardoso de Nóbrega e Inês Sara Vieira Abreu Pestana.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembléia Geral, é conferida aos sócios Alberto Magno Franco de Nóbrega e Laurindo Santa Clara Pestana que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

Acessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou, por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Artigo 7.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 8.º

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros,

mediante deliberação da Assembleia Geral, na proporção das respectivas quotas.

- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 10.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada na "Banco Espírito Santo, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Santa Cruz, 28 de Fevereiro de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

PIRES & SANTOS, LDA.

Número de matrícula: 00165/820920;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019653;
Número de inscrição: 19;
Número e data da apresentação: Ap.06/20050329
Sede: Sítio Santa Catarina, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação, tendo sido aprovadas as contas em 28 de Março de 2005.

Santa Cruz, 29 de Abril de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

MOREIRA & VIEIRA, LDA.

Número de matrícula: 770/050221;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511253010;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: Ap.031050221

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de dezasseis de Fevereiro de dois mil e cinco, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades de Empresas do Funchal, entre João Fernando Vieira Alves e mulher Maria Teresa Moreira da Silva, casados no regime da comunhão geral, constituem sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Moreira & Vieira, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede no Centro Comercial Líbano - Banda D'Além, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto as actividades fotográficas, e comércio de material fotográfico, instrumentos musicais, discos, cassetes de música e filmes, artesanato regional, brindes e bijuterias.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencentes uma a cada um dos sócios João Fernando Vieira Alves e Maria Teresa Moreira da Silva.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros.

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios João Fernando Vieira Alves e Maria Teresa Moreira da Silva.

Quatro - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Machico, 8 de Março de 2005.

Esta conforme o original.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

PLASTIMÚSICA, COMÉRCIO A RETALHO DE ELECTRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE RÁDIO, LDA.

Número de matrícula: 275/980403;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511102151;

Número de inscrição: 3;

Número e data da apresentação: Ap. 03 de 041129

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de vinte e oito de Outubro de dois mil e quatro, no Primeiro Cartório Notarial de Braga, a sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 3 de Janeiro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

ALMADA & ANDRADE, LDA.

Número de matrícula: 00001/690204;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511005504;

Número de inscrição: 16;

Número e data da apresentação: Ap.02/0450330

Sara Bárbara Teixeira de Castro, Conservadora em substituição

Certifico que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 31 de Março de 2005.

A CONSERVADORA EM SUBSTITUIÇÃO, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62(IVA incluído)